TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETREE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AAPDS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob nº 798.142.985-49, devidamente autorizado por Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado de 01/01/2025, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AAPDS** , CNPJ nº 23.040.507/0001-74, situada a Rua Marques de Pombal nº 223, Bairro Santo Antônio, Itabuna – BA, CEP 45602-155, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2026, Processo Administrativo nº 021.2122.2026.0000597-68, neste ato representada pelo Sr. **ALDENES MEIRA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 254238602 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 554.307.085-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração por meio do processo SEI n º 021.2122.2026.0004633-81, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará para **OSC CELEBRANTE**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R$ R$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **SICRED, Agência nº. 2103, conta corrente nº. 000035534-8**, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA

3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

O pagamento via transação eletrônica estarão restritos ao limite por credor de R$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Leinº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Leinº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Òrgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal,

obrigam-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciara consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Silvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661, designado pela Portaria nº 028/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela portaria n° 030/2026, publicada no Diário oficial do Estado 24/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da execução do objeto da parceria, equivalente a 14 turmas e o segundo relatório após a conclusão da parceria quando apresentado os 30% restante de execução, equivalente a 6 turmas, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, após 70% da execução do objeto contratado;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de

parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados sem sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

(Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caputs e §1º da Lei nº13. 019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;

b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (**Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A **OSC** deverá prestar, no prazo fixado pela **SETRE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a**OSC** ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ALDENES MEIRA SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AAPDS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO – PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

Edital de Chamamento Público nº. 07/ 2026.Lote 03

Finalidade: seleção de OSC´s visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse públicoe recíproco mediante a formalização de Termos de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

A . IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CNPJ: 23.040.507/0001-74

Data de Criação:22/07/2015

Endereço: Rua Marquês de Pombal. 223, Bairro Santo Antônio, Itabuna - Bahia

Telefone: 73 3027 0445

Endereço eletrônico (e-mail):assoc.aapd2021@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Aldenes Meira Santos

Endereço: Rua Pará, 130, Ap. 101, bairro Jardim Vitória, Itabuna- Bahia

Endereço eletrônico (e-mail):aldenes65111@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 025.42386-02 SSP/BA

CPF:554.307.085-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objetoda parceria o processo de seleção no âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras deações de qualificação social e profissional para a realização de ações de qualificação socialde profissional, em atendimento ao público especificado no presente documento.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Objetiva-se por meio da parceria, a realização de cursos de qualificação social e profissional, paratrabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou que buscam atualização profissional,visando promover a qualificação social e profissional de profissionaispara atuação nas subestações a serem instaladas em cidades do estado da Bahia. Para inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho conforme preconiza do programa Qualificação Social e Profissional Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, para turmas de 20(vinte) alunos cada, totalizando 400 (quatrocentos) alunos beneficiários, distribuídos 20 (vinte) turmas no municípios de Salvador, Itaparica, Maragogipe, Cachoeira, Salinas da Margarida, São Félix, Nazaré, Vera Cruz, todos no Estado da Bahia, durante o período de 12 (doze) meses.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Estado da Bahia vivencia um ciclo de investimentos em infraestrutura de grande porte, destacando-se a implantação da Ponte Salvador–Itaparica, empreendimento estratégico que promoverá a integração logística, a dinamização da economia regional e a geração de milhares de oportunidades de trabalho diretas e indiretas ao longo de sua execução.

A magnitude dessa obra demanda uma expressiva quantidade de profissionais qualificados para atuar nas diversas etapas da construção civil e da cadeia produtiva metal mecânica, abrangendo ocupações relacionadas à construção, montagem, fabricação, soldagem, manutenção, instalações e apoio operacional. Entretanto, observa-se que parte significativa da população economicamente ativa, especialmente jovens e trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, não possui qualificação técnica compatível com as exigências do mercado de trabalho, o que dificulta seu acesso às oportunidades geradas por esse empreendimento.

Nesse contexto, a presente parceria tem como objeto a execução de ações de Qualificação Social e Profissional voltadas à formação de trabalhadores para atendimento às demandas de mão de obra da construção da Ponte Salvador–Itaparica e de outros empreendimentos de infraestrutura correlatos.

O projeto prevê a oferta de **20 turmas, com 20 alunos cada**, totalizando **400 beneficiários**, distribuídos em cursos vinculados às cadeias produtivas da construção civil e da metal mecânica, contemplando conteúdos técnicos, comportamentais, de segurança do trabalho, cidadania, sustentabilidade, ética profissional e preparação para o mercado de trabalho.

A iniciativa está alinhada às políticas públicas de promoção do emprego, da renda e da inclusão produtiva, contribuindo para reduzir o déficit de mão de obra qualificada, ampliar a empregabilidade dos participantes e fortalecer a competitividade das empresas envolvidas na execução da obra.

O nexo entre a realidade identificada e o projeto proposto evidencia-se na necessidade de preparar trabalhadores para atender às exigências técnicas e operacionais do empreendimento, promovendo a inserção de mão de obra local qualificada e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico da Bahia. Além de atender à demanda imediata da construção da Ponte Salvador–Itaparica, o projeto deixará um legado permanente de qualificação profissional, ampliando as possibilidades de inserção dos beneficiários em futuros empreendimentos dos setores da construção civil, metal mecânica, infraestrutura, indústria e manutenção.

Nossa meta é executar **20 turmas de qualificação social e profissional**, com capacidade para 20 participantes por turma; Qualificar **400 trabalhadores** em cursos das cadeias produtivas da construção civil e do metal mecânica; Garantir frequência mínima e certificação dos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos no projeto; Desenvolver competências técnicas, comportamentais e socioemocionais compatíveis com as exigências do mercado de trabalho e dos grandes empreendimentos de infraestrutura; Promover conteúdos relacionados à segurança do trabalho, saúde ocupacional, cidadania, relações interpessoais, educação ambiental, ética e direitos do trabalhador; Estimular a inserção dos egressos no mercado de trabalho, por meio da articulação com empresas executoras da Ponte Salvador–Itaparica e demais organizações dos setores da construção civil e metal mecânica Contribuir para o fortalecimento da empregabilidade, da inclusão produtiva e da geração de renda dos participantes.

Desta forma, espera-se atingir 20 turmas executadas, com 400 vagas ofertadas atingindo o minimo de 85% de ocupação das vagas e mínimo de 80% de conclusão dos cursos. E Após conclusão do curso a emissão de certificados para os concluintes. Desta forma teremos a formação de profissionais aptos a atender às demandas do setor da construção civil e metal mecânica. Buscando a ampliação das oportunidades de inserção dos egressos no mercado de trabalho, especialmente nos empreendimentos relacionados à Ponte Salvador–Itaparica

E.DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES:

AÇÃO1 – Divulgação, Inscrição e Matriculado Público Beneficiário

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do

público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das ações do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 de verão observar as orientações e recomendações da concedente sobre o assunto. A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso

Critério de Aceitação

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

AÇÃO 2 – Realização da Qualificação

A OSC irá promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 120 (centro e vinte) a 180 (cento e oitenta) horas, à depender do tipo de curso, conforme detalhamento contido nos anexos que se referem a divisão de lotes.

Critério de Aceitação

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no**ANEXO5-**

Modelo para Plano de Trabalho, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver), kits profissionais e auxílio transporte. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

Qualificação Pedagógica

As ações de qualificação social e profissional são de caráter formativo através de cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, devendo agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com a realização das aulas práticas. Devem ser incluídos, de formaintegrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimentodo território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

a) Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho – conteúdos básicos obrigatórios;

b) Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Éticae Cidadania – conteúdos básicos;

c) Atualidades no Mundo do Trabalho– conteúdos básicos;

d) Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – conteúdos básicos;

e) Conceitos e definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo – conteúdos específicos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráterobrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Os módulos deverão ser encaminhados para a SETRE em tempo hábil para análise e aprovação do supervisor com antecedência mínima de 48 horas de antecedência, para o início das aulas.

Na organização dos cursos e definição dos conteúdos técnicos, preferencialmente, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais disposições legais pertinentes, além da definição de eixos tecnológicos, tendo como referência as atividades humanas e o desenvolvimento científico e tecnológico; ou itinerários formativos, entendidos como possibilidades de percurso que compõem a formação em educação profissional e tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades deinserção ocupacional.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS. Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

A matrícula de novos alunos ou substituição de educandos que abandonaram o curso será permitidaapenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

Para comprovação de recebimento dos benefícios como auxílio-transporte, lanche, kit educando e material didático, assim como de frequência dos educandos, a convenente deverá utilizar os modelos disponibilizados pela concedente. As listas de frequência, recebimento de lanche e auxílio transporte devem ser assinadas diariamente.

Ao final dos cursos de barbeiro, cabeleireiro, manicure, corte e costura, doces e salgados, padeiro e confeiteiro, serão doados kits profissionais com alguns equipamentos que possibilitem a sustentabilidade da atividade de forma autônoma, incentivando, assim, o empreendedorismo o que poderá viabilizar sua independência financeira.

AÇÃO 3 – Monitoramento e Acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo da dose informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguinte informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação

Serão apresentados relatórios semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas.

A OSC deverá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a

veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas “android”, “IOS” ou outros.

AÇÃO 4 – Realização dePesquisa de Satisfação

A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

AÇÃO 5 – Evento de Certificação

A certificação ocorreráno final da qualificação profissional paraos educando que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional.

Critério de Aceitação

A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

AÇÃO 6 – Prestação de Contas

A OSC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de execução (parcial e final).

Critério de Aceitação

Será apresentada documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira.

Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela convenente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												
Lote03												
Panejamento do Projeto Qualifica Bahia/ PMQ		Indicador	Unidade	MeiodeVerificação	QuantidadedeMeta (An							
					Mês1	Mês 2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês 6	Mês 7
OBJETIVODAARCERIA	Ofertar capacitaçãosocial e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre oquantitativo de turmas a inicia, abertas, em andamento econcluídas. Quaisoscursos,quantitativo de educandos em cada turma e Carga horária realizada.			7	7			3
		Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendoinformações sobre a frequênciade cada educando, bem como alista de certificação assinada pelos alunos.				140	140		
AÇÃO0	Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nºdematrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético compesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados,contendo a relação de educandos matriculados porturma/curso, acompanhada dacópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.			140	140		60	60

	Ação 2: Promover qualificação social e profissional Conforme detalhamento contido nos Anexos I e II(Distribuição entre Territórios, Municípios,Cursos, Carga Horária e Lotes / Relação de Cadeias Produtivas, Curos e Ementas.	Nº de pessoasqualificadas peloprojeto.	Pessoas	Relatório contendoinformações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandosecargahorária. Deve ser apresentado paraefeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, lista de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.					140	140	
	Ação3: Monitoramento e Acompanhamento.	Nº de relatórios entregues.	relatórios	Relatório de monitoramento eacompanhamento semestra contendo dados e informaçõesque demonstrem a execuçãofísica das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).							1
	Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação.	Pessoas	Relatório com a descrição dastécnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos,inclusivecom comentários explicativos.						280	
	Ação 5: Certificação.	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados.							280
	Ação 6: Prestação de Contas.	Nº de prestação de contas entregues.	Prestação de contas	Relatório de execução, cópiados documentos (RG ou CNH,CPF, comprovante deescolaridade e comprovante deresidência), listas de presença,mapas de frequência, listas deentrega de auxílio transporte,lanche, camisa, materialdidático, lista de certificados,lista de kit educando,formulários da pesquisa desatisfação, relatório com adescrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.							1

F. FORMADE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DECUMPRIMENTO DAS METAS

Durante a vigência desta parceria, a AAAPDS realizará 20 (vinte) cursos/turmas, com 20 (vinte) alunos/educandos cada, totalizando 400 (quatrocentos) beneficiários diretamente atendidos. Os cursos terão carga horária variadade acordo com o estabelecido no edital, sendo de carater formativo, presencial, com aulas teóricas e práticas, tendo seus conteúdos básicos e específicos conforme a ocupação, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feirae carga horária de 4h/dia. Em turnos estabelecidos pelo edital.

Divulgação

Os cursos/turmas serão divulgados em cada município por meio das redes sociais, sites, blogs, e-mail, whatsapp e se necessário, carro de som, bem como nas entidades/organizações parceiras, como sindicatos, associações e osc's com informações sobre os cursos ofertados, quantitativo de vagas, público beneficiário, documentação necessária, local e prazo para inscrições, local de realização dos cursos.

Seleção de Beneficiários

As inscrições serão realizadas pela AAAPDS diretmente atraves do site sspds.com.br, que sera amplamente divilgado; Através parceiros comoassociações,sindicatos eoutrasinstituições deapoioatrabalhadores; Ou através da unidade do SINEBAHIA.

Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito no Plano de Ação e Serviços - PAS,obedecendo as orientações disponíveis na Resolução Nº 783/2017 e suas alterações, e na Norma deExecução Nº113/2019, priorizando:

- ü Beneficiários do seguro-desemprego;
- ü Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados da Rede Sine Bahia;
- ü Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;
- ü Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
- ü Interno se egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;

ü Trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravidão;

ü Familiares de egressos do trabalho infantil;

ü Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;

ü Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;

ü Trabalhado resrurais;

ü Pescadores artesanais;

ü Aprendizes;

ü Estagiários;

ü Pessoas com deficiência e idosos.....

Após preenchimento das turmas, aAAPDS encaminhará para SETRE a relação dos inscritos; AAAPDS entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para efetuação das matrículas; AAAPDSrealizaráamatrículadosinscritos queencaminharem todaadocumentação; Será de responsabilidade da AAPDS o acompanhamento das inscrições dos educandos assim como arealizaçãode pesquisade satisfação; Seráde responsabilidade da AAPDS o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço http://relacionamento.setre.ba.gov.br/,até o término da execução de cada turma.

Cursos e Ementas

Distribuição dos Cursos/Turmas

Os cursos serção ministrados nos Municípios de Salvador, Itaparica, Vera cruz, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida e São Félix, no Estado da Bahia; as turmas serão formadas de acordo com as modalidades descrita no edital SETRE Nº 07/2026, lote 3, tolizando 20 turmas compostas de 20 alunos/educandos cada, com carga horária variada de acordo o curso, totalizando 400 beneficiários diretos. Conforme detalhamento contido no Anexo I – Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos,Carga Horária e Lotes, e no Anexo II - Relação de Cadeias Produtivas, Curos e Ementas, do Termo deReferência,a distribuição dos cursos para o território está na tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS ENTRE TERRITÓRIOS E MUNICÍPIOS

Lote	Território	Município	Cadeia Produtiva	Cursos	Carga Horária	Turmas	Alunos	Qtd. Turmas
3	Metropolitano de Salvador	Itaparica	Construção Civil	Carpintariade Obras	120	1	20	20
	Recôncavo	Maragogipe	Construção Civil	Carpintariade Obras	120	1	20	
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Carpintariade Obras	120	1	20	
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Carpintariade Obras	120	1	20	
	Metropolitano de Salvador	Itaparica	Esportee Lazer	Carpintaria Náutica	120	1	20	
	Recôncavo	Maragogipe	Esportee Lazer	Carpintaria Náutica	120	1	20	
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Esportee Lazer	Carpintaria Náutica	120	1	20	
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Esportee Lazer	Carpintaria Náutica	120	1	20	
	Recôncavo	Maragogipe	Esportee Lazer	Eletricista de Instalações (Embarcações)	180	1	20	
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânica	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica	180	1	20	
	Recôncavo	Cachoeira	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Metropolitano de Salvador	Itaparica	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	Nazaré	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	Nazaré	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	Salinas da Margarida	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Recôncavo	SãoFélix	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
	Metropolitano de Salvador	VeraCruz	Metal Mecânica	Soldador de Tubulação(3G, 4G, 5G, 6G e 6GR)	180	1	20	
TOTAL						**20**	**400**	**20**

Ementas dos Cursos/Turmas

QUALIFICAÇÃOSOCIAL

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOSDEGÊNERO,RAÇA,ÉTICA E CIDADANIA

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação como meio ambiente e sustentabilidade. O Conceito de Cidadania. O processo de busca pela Cidadania no Brasil. A questão da exclusão e dos movimentos de reivindicação de direitos. Introdução à Filosofia Moral. Autoconhecimento; Matrizes Paradigmáticas. Papel social e político do cidadão. Inteligências Múltiplas.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e opapel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal. Discussão sobre a evolução da educação ambiental, seus princípios e finalidades. Discussão sobre a importância da educação Ambiental.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres.. Estabelecimento derelações entresaúde etrabalho. Apresentação de técnicasde segurança a serem adotadasno ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras –NR's,relativas à segurança e medicinado trabalho. Acidente de Trabalho e Acidente de Trajeto. Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho. Comunicação e Treinamento. Riscos Profissionais: Avaliação e Controle. Ergonomia. Outros Assuntos em Segurança e Higiene do Trabalho.

ATUALIDADES NOMUNDODOTRABALHO

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho.Como se comportar em processos de seleção eno ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. A ética profissional no ambiente de trabalho. Análise das relações sociais enquanto processo contraditório numa perspectiva de centralidade do trabalho.

CONCEITOSEDEFINIÇÕESSOBREGESTÃODENEGÓCIOS,EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidade e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do

Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Princípios do cooperativismo. Classificação e organização das cooperativas. Fundação e funcionamento de cooperativas. Organizações cooperativas e associativas. Ambiente social e organizacional. Origem histórica das organizações. Gestão. Fundamentos do Associativismo Empreendedorismo: planejamento, gestão, plano de negócios, gestão de pessoas. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estruturado Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental. Quanto à legislação, serão citadas aquelas relacionadas à rotulagem para alimentos em geral, para frutas e as específicas para cada tipo de produto industrializado, além das legislações de embalagem e produção de produtos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO:CARPINTARIA DE OBRAS

Planejamento de trabalhos de carpintaria, preparo de canteiro de obras. Confecção de formas de madeira e forro de laje (painéis), construção de proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoramento de lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montagem e instalação de portas e esquadrias. Desenvolvimento de serviços tais como seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos

CURSO: CARPINTARIA NÁUTICA

Construção de estruturas em madeira e em fibra de vidro para embarcações. Aplicação de técnicas de modelagem de formas, preparação de quilhas e montagem de cavernas. Construção de costados ou tabuados, convés, borda-falsa, casaria, porão da embarcação, estrutura de lançamento e de docagem. Preparação de bases para equipamentos e ferragens. Orientação sobre como reparar embarcações. Estudo de normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

CURSO:ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (EMBARCAÇÕES)

Estudo de instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos em embarcações, conexão de cabos aos equipamentos e acessórios. Realização de testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas para operação. Realização de manutenções preventiva e corretiva, com inspeção visual de máquinas e equipamentos, diagnóstico dos defeitos, desmontagem, reparação,substituição e montagem de componentes. Aplicação de ajustes de componentes e peças e simulação de funcionamento de componentes e equipamentos, observando sempre as normas de segurança, meio ambiente e saúde.

C**URSO:ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA**

Elaboração de planejamentos de serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica. Demonstração de como realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Orientação sobre como instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaboração de documentação técnica em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: SOLDADOR DE TUBULAÇÃO (3G,4G,5G, 6GE 6GR)

Segurança e Higiene na Soldagem: Prevenção de acidentes, uso de EPIs, normas NR-34 (caldeiraria) e ergonomia.Fundamentos da Soldagem: Terminologia de soldagem, simbologia, tipos de juntas (topo, ângulo, chanfro) e preparação de juntas.Processos de Soldagem: Princípios do processo TIG (GTAW) e Eletrodo Revestido (SMAW).Tecnologia dos Materiais: Aço carbono e ligas especiais, materiais de adição (eletrodos e varetas), consumíveis e eletrodo de tungstênio.Metalurgia e Defeitos: Metalurgia da soldagem, descontinuidades (causas e soluções), passe de raiz, enchimento e acabamento.Normas e Inspeção: Normas AWS e ASME, inspeção visual, ensaios destrutivos e não destrutivos.Ajuste e Regulagem: Regulagem de máquinas de solda e parâmetros (amperagem, vazão de gás).Soldagem TIG (Raiz): Soldagem de junta de topo e ângulo com TIG em tubos (5G/6G).Soldagem Eletrodo Revestido (Enchimento/Acabamento): Uso de eletrodos 6010, 7018. Posições de Soldagem: 3G/4G: Soldagem vertical e sobrecabeça (geralmente chapas), 5G: Tubulação fixa na horizontal.6G: Tubulação fixa em ângulo de 45° (inclinada), exigindo alta habilidade.6GR: Soldagem de tubos com restrição (teste com anel de restrição)

Cronograma de Execução

Atividade/Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
EstabelecimentodeParcerias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DivulgaçãodosCursos/Turmas	x	x	x	x			x	x	x	x		
SeleçãodeBeneficiários	x	x	x			x	x	x	x			
IníciodasQualificações			x	x			x	x	x			
ConclusãodasTurmas				x	x				x	x		
Prestação de contas					x							x

Infraestrutura

Os locais para realização dos cursos/aulas serão dotados de salas de aulas amplas, equipadas comassentos individuais e equipamentos didáticos; banheiros/sanitários; acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. Todos os locais possibilitarão o distanciamento e a higienização, tantodentroquanto fora dassalasdeaula.

Equipamentos:

Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos cursos serão disponibilizados aos educandos(as)de acordo com a especificação técnica e teórica solicitada pelo educador/instrutor(a)e conforme o curso desenvolvido, permitindo assim, aulas

teóricas e práticas.

Material Didático

O material didático a ser utilizado nos cursos/aulas será elaborado e impresso a partir de materiais produzidos pela AAPDS, por meio de sua equipe técnica, para atender as especificidades de cada curso, conforme ementa, podendo utilizar, se necessário, materiais já produzidos por outras instituições parceiras. Cada educando/aluno receberá uma pasta contendo apostilas, cadernos, canetas, lápis,borracha,apontadorrégua. Sera disponibilizado tambem para cada educando, duascamisas,EPI'se certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº113/2019.

Auxílio Transporte

Para propiciar e facilitar a participação dos educandos/alunos nos cursos, será fornecido auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula para cada aluno. Oauxílio transporte será repassado de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a programação de aulas decada curso,eacordoestabelecidocomoseducandos/alunos.

Equipe Técnica

O corpo técnico para gestão da parceria, bem como para realização dos cursos/aulas estão descritos no item H, (equipe de trabalho), e serão compostos com profissionais com as qualificações exigidas no edital.

Os(as) instrutores(as) serão contratados conforme o quantitativo de turmas e cursos ofertados, atendendo as especificidades de cada curso, podendo variar o seu quantitativo ao longo da execução da parceria.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	400 matrículas realizadas.	Divulgação no território de identidade	Materiais de divulgações	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.
			Fichas de inscrições	
Ação 2. Promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 120 (centro e vinte) a 180 (cento e oitenta) horas, à depender do tipo de curso, conforme detalhamento contido nos anexos que se referem a divisão de lotes.	20 turmas implementadas no Território 400 pessoas qualificadas	Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver), kits profissionais	Pessoas	Relatório semestral contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária por dia será de 04 (quatro) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).
		Contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico		
		Insumos para aulas práticas e despesas administrativas		
		Pagamento de transporte para os educandos		
Ação 3. Monitoramento e acompanhamento	20 turmas monitoradas	Monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento das turmas	Relatórios semestral de monitoramento	Relatório de monitoramento e acompanhamento semestral, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	400 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelasou gráficos.

Ação 5. Prestação de Contas	02 prestações de contas entregues	Prestação de Contas	Relatórios de cumprimento do objeto, físico e financeiro	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.
Ação 6. Certificação	400 pessoas certificadas	Certificação de 400 qualificados, referente às 20 turmas.	Evento de certificação	A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

H. EQUIPE DE TRABALHO:

A Equipe de trabalho será composta por um(a) Coordenador(a) geral, um(a) Coordenador(a) Pedagógica, um(a) Auxiliar administrativo e vinte instrutores(as), (um para cada turma), sendo que o mesmo instrutor poderá dar aula para mais de uma turma, desde que os horários e datas sejam compatíveis, o instrutor de qualificação profissional, poderá ministrar aulas de qualificação socila, desde que cumpra os requisitos necessários para tal.

No caso dos instrutores, a remuneração proposta no quadro abaixo, se refere a remuneração por curso, de acordo com sua carga horária.

Segue abaixo quatro com a equipe de trabalho com carga horária e remuneração:

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		
					Remuneração Bruta (Mensal / curso)	Total Remuneração no Período (A)	
1	Coordenador(a) Geral	1	MEI	40 H	R$ 3.500,00	35.000,00	35.000,00
2	Coordenador(a) Pedagógico (a)	1	MEI	40 H	R$ 3.300,00	33.000,00	33.000,00
3	Assistente Administrativo(a)	1	MEI	40 H	R$ 2.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Instrurores(as) turmas 120hs	8	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	20H	R$ 3.600,00	28.800,00	28.800,00
5	Instrutores(as) turmas 180 hs	12	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	20	R$ 5.400,00	64.800,00	64.800,00
TOTAL		**23**			**17.800,00**	**181.600,00**	

I.**PREVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS**

Previsão de Receitas e Despesas Qualifica Bahia Lote 20 Edital 007/2023													
1.	**Entrada de Recursos**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**M**
1.1	**Receitas**												
1.1.1	Repasse do Termo de Colaboração	698.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3	Outras Receitas (devoluções/ted devolvidas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal (Entrada de Recursos)	**698.880,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**M**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**												
2.1.1	**Remunerações**												
2.1.1.1	Folha de Pagamento	0,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	
2.1.1.2	Instrutores	0,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	
	Subtotal (Remuneração da Equipe)	**0,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	**18.160,00**	
2.2	**Custos Diretos**												
2.2.1	Auxílio Transporte	0,00	174.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2	Lanches	0,00	174.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3	Fardamento	22.400,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

2.2.4	Material Didático	11.200,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.5	insumos para os cursos	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal (Custos Diretos)	**33.600,00**	**361.440,00**	**0,00**	**0,00**	**14.400,00**	**0,00**	**157.760,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.3	**Custos Indiretos**												
2.3.1	Despesas de Viagem (Diárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.2	Locação de Veículos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10
2.3.3	Combustível	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4
2.3.4	Aluguel de imóvel	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4
2.3.5	Assessoria Contábil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1
2.3.6	Locação de EPI	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
2.3.7	serviços gráficos	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal (Custos Indiretos)	**20.120,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.480,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**19**
Total Geral de Despesas													

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela 2026	2ª Parcela 2027
-	698.880,00	299.520,00

K. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualc momento, ser comprovadas.

L.	**Local/Data**	**M.**	**Nome Completo do(a) Proponente**	**N.**	**Assinatura do(a) Proponen**
	Salvador, 2026		Aldenes Meira santos		

O. **APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE** (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Documento assinado eletronicamente por **Aldenes Meira Santos**, **Usuário Externo**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juremar De Oliveira**, **Secretário de Estado em Exercício**, em 24/11/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 24/11/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154379463** e o código CRC **303E180F**.

Referência: Processo nº 021.2122.2026.0004633-81	SEI nº 00154379463

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **QUARTA-FEIRA**, 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.525

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 042/2025
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0005974-09. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária - IDAC. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 042/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 042/2025, por 06 (seis) meses, com efeito retroativo a partir de 06/11/2026. DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados o itens B, E (E.2), F, I e J constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0005940-51. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração nº. 002/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025, por 06 (oito) meses, com efeito inicial a partir de 30/11/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens C, D, E (E2), I, J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2024
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0005801-82. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto da Promoção da Igualdade - IPI. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração nº. 015/2024 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 015/2024, por 06 (seis) meses, com efeito retroativo a partir de 28/10/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens C, D, E (E.2), I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Gilson de Araújo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2026
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0004633-81. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/ SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação de Assistência Produção e ao Desenvolvimento Sustentável - AAPDS. DO OBJETO: Execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO. PARÁGRAFO ÚNICO: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS: Importância global estimada em R$ R$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602 - FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no SICRED, Agência nº. 2103, conta corrente nº. 000035534-8, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Aldenes Meira Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 015/2026
Processo SEI n.º 009.0261.2025.0001793-53. Partícipes: Estado da Bahia/SETRE e o Município de Capim Grosso. DO OBJETO: Implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARAGRÁFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: Será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e José Sivaldo Rios de Carvalho - Prefeito Municipal de Capim Grosso.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 026/2026
Processo SEI n.º 021.2121.2025.0001878-49. Partícipes: Estado da Bahia/SETRE e o Município de Morro do Chapéu. DO OBJETO: Renovação de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital e a Emissão da Carteira de Identidade Nacional - CIN, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARAGRÁFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: Será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Juliana Pereira Araujo Leal - Prefeita municipal de Morro do Chapéu.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA N° 97 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos respectivos processos, **RESOLVE:** Prorrogar "de ofício", a vigência dos Termos de Fomento firmados com esta Superintendência, conforme especificado:

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2026.0002411-40	088/2026	Associação Baiana de Desporto Adaptado - ABDA	19 dias
069.1486.2026.0002739-39	093/2026	Federação Baiana de Ciclismo - FBC	102 dias
069.1486.2026.0002823-34	096/2026	Federação Baiana de Jiu Jitsu e Mma - FBJJMMA	149 dias
069.1486.2026.0002915-97	100/2026	Federação Baiana de Jiu Jitsu e Mma - FBJJMMA	149 dias
069.1486.2026.0002700-85	101/2026	Associações de Futevôlei do Estado da Bahia-FAFEB	83 dias
069.1486.2026.0003065-35	141/2026	Federação Baiana de Arco Flecha - FBAF	55 dias

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral/SUDESB

Resumo do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 24/2021
Processo: 069.1475.2026.0005835-86. **Convenentes:** SUDESB e o Município de Aratuípe/BA. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 24/2021. **Data**: 23/11/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antonio Marcos Araujo de Souza, Prefeito Municipal de Aratuípe/Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 161/2026 ao Termo de Fomento nº 79/2026.
Processo: 069.1465.2026.0005898-98. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Fomento nº 79/2026, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDA DE AVENTURA - FBCA, CLÁUSULA SÉTIMA: o Gestor da Parceria será Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, matrícula nº 69.446197-7, e a responsável pelo acompanhamento da prestação de será Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº 69.605102-9, Coordenadora de Contratos e Convênios.
Salvador, 23 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 162/2026 ao Termo de Fomento nº 91/2026.
Processo: nº 069.1486.2026.0005857-44. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 91/2026, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDA DE AVENTURA - FBCA: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS item G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - Evento: 3º Campeonato de Escalada de Campos de São João, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2026, no Município de Palmeiras/BA.
Salvador, 23 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2021
Processo: 069.1475.2026.0005790-40. **Convenentes:** SUDESB e o Município de Ubaíra/Ba. **Do Aditamento de Prazo:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 21/2021. **Data:** 24/11/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Uildberger Alves Rabelo, Prefeito Municipal de Ubaíra-Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 164/2026 ao Termo de Colaboração nº 03/2026.
Processo: nº 069.1486.2026.0005778-14. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 03/2026, celebrado com o CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, com a finalidade de promover o remanejamento dos recursos destinados aos serviços de Apoio Técnico Operacional, mediante sua transferência da Planilha de Recursos Humanos para a contratação de pessoa jurídica, bem como alterar o Cronograma de Desembolso, sem modificação do valor global da parceria, conforme estabelecido no documento SEI nº 00154307600.
Salvador, 24 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 163/2026 ao Termo de Fomento nº 50/2026.
Processo: nº 069.1484.2026.0005935-30. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 50/2026, celebrado com a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DA BAHIA - FAFEB: G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - Evento BAIANÃO DE FUTEVÔLEI 2026, 4ª etapa nos dias 20 e 21/11/2026 na praia da Foz do Rio Pojuca, Itacimirim, Camaçari/BA e a 5ª etapa nos dias 20 e 22/11/2026, na Rua Deputado Paulo Jackson, 869 - Jardim Placaford (Piatã), Salvador/BA.
Salvador, 24 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Publicação em Diário Oficial (00154901620) SEI 021.2122.2026.0004633-81 / pg. 10

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br